

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 1.995/97

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO DE CRÉDITO.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 15% (quinze por cento) do montante fixado na Lei Orçamentária nº 1.953/96 de 22/11/96.

Art. 2º - Para garantir a operação financeira de que trata o Art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá oferecer as parcelas da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios, cota parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Imposto sobre Serviço de qualquer natureza, no valor da operação realizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações Orçamentárias do orçamento vigente ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementá-las no valor dos encargos assumidos com a operação de crédito realizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 24 de setembro de 1997.



NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, em 24 de setembro de 1997.



LÍDIA MACHADO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete